



Organização dos
Estados Americanos



COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

OEA/Ser.L
CIM/doc.125/14
18 fevereiro 2014
Original: espanhol

RELATÓRIO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E
ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 'CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ'
EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO AG/RES. 2803 (XLIII-O/13)

Sumário

Resumo Executivo.....	2
I. Origem, bases jurídicas, estrutura e fins.....	2
II. Mandatos da Assembleia Geral da OEA (2013).....	4
III. Implementação do MESECVI.....	7
a) Reuniões da CEVI.....	7
b) Segunda Rodada de Avaliação Multilateral (2013/2014).....	8
1. Resultados em legislação.....	9
2. Resultados em informação e estatísticas.....	11
IV. Fortalecimento do MESECVI.....	16
a. Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do MESECVI.....	19
V. Promoção do MESECVI.....	21
VI. Financiamento do MESECVI.....	23
VII. Anexos:	
a) Segunda Rodada de Avaliação Multilateral (2010-2013): Respostas ao questionário, relatórios preliminares, comentários da ANC, relatórios finais e observações finais sobre os relatórios de país aprovados pela CEVI.....	25
b) Primeira Rodada de Avaliação Multilateral (2005-2010): Respostas ao questionário, relatórios preliminares I e II, relatório final, comentários da ANC e relatório de acompanhamento das recomendações da CEVI.....	27
c) Situação de Designação de Peritas/os e Autoridades Nacionais Competentes durante a Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral.....	29
d) Participação nas Conferências dos Estados Partes durante a Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral.....	31
e) Participação das Peritas/os nas Reuniões da Comissão de Peritas/os (2005-2013).....	33
f) Estados Pendentes de Nomeação ou Notificação Oficial de Perita(o) até fevereiro de 2014.....	35

RESUMO EXECUTIVO

A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI), em cumprimento à resolução AG/RES. 2803 (XLIII-O/13), encaminha ao Conselho Permanente da OEA este relatório sobre o trabalho realizado na implementação do MESECVI no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.^{1/}

O MESECVI foi concebido com a finalidade de acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará, contribuir para a consecução dos propósitos nela dispostos e promover a cooperação técnica entre os Estados Partes bem como com outros Estados membros da OEA e Observadores Permanentes. O MESECVI funciona por Rodadas de Avaliação Multilateral, que constam de uma *fase de avaliação* e uma *fase de acompanhamento* das recomendações da Comissão de Peritas.

Em 2012,^{2/} concluiu-se a Segunda Fase de Avaliação com a apresentação do Relatório Hemisférico e dos 28 Relatórios Nacionais, e iniciou-se a Segunda Rodada de Acompanhamento, atualmente em curso. Para essa rodada a CEVI desenvolveu uma série de indicadores, que denominou “*Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ‘Convenção de Belém do Pará’*”.^{3/} Esses novos indicadores pretendem avaliar não só o recebimento do direito, mas também a capacidade estatal de assumir os compromissos decorrentes da Convenção e de levantar os indicadores de resultado existentes e aqueles que, ainda que não estejam sendo levantados, sejam relevantes para a avaliação dos Estados e o acompanhamento das recomendações, com o objetivo de iniciar um processo de assistência técnica com os Estados que permita avançar na consecução dos objetivos propostos nas políticas de prevenção, erradicação e punição da violência contra as mulheres e as meninas.

Também neste ano se iniciou, além da Segunda Rodada de Acompanhamento, o processo de fortalecimento do MESECVI, o qual supôs o planejamento de novos projetos que possibilitem aprofundar não só o trabalho realizado até agora, mas também o impacto do Mecanismo. A partir da Décima Reunião da CEVI, iniciou-se esse processo com o objetivo de fortalecer e consolidar as bases e o funcionamento do Mecanismo em seu conjunto e a interação entre todos os seus participantes. Esse processo deu lugar a um intenso e enriquecedor diálogo entre os Estados Partes sobre o funcionamento da CEVI, os documentos jurídicos do MESECVI e o Plano Estratégico que deve vigorar nos próximos cinco anos. Para isso, o aniversário de 20 anos da Convenção de Belém do Pará servirá para a construção e o desenvolvimento dos espaços estratégicos de reflexão que destaquem os principais desafios que a Convenção tenha encontrado em sua aplicação bem como os mecanismos necessários para garantir o exercício do direito da mulher da região de viver num mundo livre de violência.

1. Todos os documentos e antecedentes aqui mencionados, inclusive os relatórios apresentados nos anos anteriores, encontram-se publicados na página eletrônica do MESECVI: <http://www.oas.org/es/mesecvi>.

2. Documento MESECVI-IV/doc.95/12, apresentado na Quarta Conferência dos Estados Partes, em 16 de abril de 2012.

3. Documento MESECVI/CEVI/doc.188/13 rev. 1. Aprovado pela Comissão de Peritas/os em 21 de maio de 2013. Disponível em: <http://www.oas.org/es/mesecvi/docs/CEVI10-Indicators-ES.doc>.

I. ORIGEM, BASES JURÍDICAS, ESTRUTURA E FINS

A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI), em cumprimento à resolução AG/RES. 2711 (XLII-O/12), encaminha ao Conselho Permanente da OEA este relatório sobre o trabalho realizado na implementação do MESECVI no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.^{4/}

A CIM, em cumprimento aos mandatos emanados das resoluções CIM/RES. 224 (XXXI-O/02), AG/RES. 1942 (XXXIII-O/03) e CIM/REMIM-II/RES. 6/04, tomou as medidas destinadas à elaboração do Projeto de Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”. A Secretaria Executiva da CIM preparou um documento de trabalho com uma proposta de mecanismo de acompanhamento, e realizou um processo de consulta prévia com os Estados membros da OEA e com organismos internacionais especializados e grupos da sociedade civil.

Em 20 e 21 de julho de 2004, foi realizada uma Reunião de Peritas/os governamentais para analisar a proposta de mecanismo e formular recomendações aos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará. Concluída a reunião, as Peritas/os encaminharam à Conferência dos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará o projeto de Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) para aprovação.

O Secretário-Geral da OEA convocou a Conferência dos Estados Partes para 26 de outubro de 2004, ocasião em que foi aprovado o Estatuto do MESECVI.

Mediante essa aprovação, os Estados Partes manifestaram a vontade política de contar com um sistema consensual e independente de monitoramento e avaliação da implementação da Convenção, ao qual submeterão os avanços verificados em seu cumprimento, aceitando implantar as recomendações que dele decorram.

O MESECVI foi concebido para acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará, contribuir para a consecução dos propósitos nela dispostos e promover a cooperação técnica entre os Estados Partes bem como com outros Estados membros da OEA e Observadores Permanentes. Baseia-se nos princípios de soberania, não intervenção e igualdade jurídica dos Estados, constantes da Carta da OEA, devendo respeitar em seu funcionamento os princípios de imparcialidade e objetividade, a fim de garantir a aplicação justa e o tratamento igualitário entre os Estados Partes.

O MESECVI é formado por dois órgãos: a Conferência dos Estados Partes, que é o órgão político, constituído pelos representantes dos Estados Partes; e a Comissão de Peritas/os, que é o órgão técnico, integrado por especialistas nas esferas que a Convenção abrange. Embora as Peritas/os sejam designadas pelos Governos, exercem suas funções a título pessoal e de maneira independente. A função de Secretaria do MESECVI, tanto da Conferência como da Comissão de Peritas/os, é exercida pela Secretaria Executiva da CIM, onde também se localiza a sede do MESECVI.

O MESECVI funciona por rodadas de avaliação multilateral, que constam de uma *fase de avaliação*, e uma *fase de acompanhamento* das recomendações da Comissão de Peritas/os. Durante a fase de avaliação, a Comissão de Peritas/os aprova um questionário que aborda as disposições da Convenção

4. Todos os documentos e antecedentes aqui mencionados, inclusive os relatórios apresentados em anos anteriores, estão publicados na página eletrônica do MESECVI: <http://www.oas.org/es/mesecvi>.

de Belém do Pará, para distribuição aos Estados Partes. Com base nas respostas dos Estados Partes a esses questionários e nas informações coletadas, a Comissão de Peritas/os prepara um relatório final com as recomendações pertinentes ao fortalecimento da implementação da Convenção. No final dessa fase de avaliação, publicam-se os relatórios nacionais e um Relatório Hemisférico Consolidado (2008 e 2012). Durante a fase de acompanhamento, a Comissão de Peritas/os estabelece uma série de indicadores que aborda a implementação das recomendações específicas decorrentes da fase de avaliação. Com base na informação prestada pelos Estados Partes sobre esses indicadores, prepara-se um Relatório de Acompanhamento das Recomendações. A Secretaria Técnica ainda vem recebendo informações para enviar às/aos Peritas/os.

II. MANDATOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA OEA (2013)

O Quadragésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) foi realizado de 4 a 6 de junho de 2013, em Antígua, Guatemala. A então Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), Maureen Clarke Clarke, apresentou os relatórios anuais da CIM e do MESECVI. Apresentados esses relatórios, a Assembleia, levando em conta o aniversário da Convenção de Belém do Pará, aprovou a resolução AG/RES. 2803 (XLIII-O/13), “Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ‘Convenção de Belém do Pará’”, em que acordou:

1. Instar os Estados membros que ainda não o tenham feito a que considerem ratificar a Convenção de Belém do Pará, ou a ela aderir, conforme o caso, ou participar como observadores no Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará” (MESECVI), de acordo com o Artigo 4.1 do Estatuto do MESECVI, e que realizem ações para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.
2. Em preparação para a comemoração do vigésimo aniversário da adoção da Convenção de Belém do Pará e do décimo aniversário da criação do MESECVI, em 2014:
 - a. incentivar os Estados Partes na Convenção a que organizem, em 2014, fóruns ou encontros nacionais e sub-regionais de avaliação sobre a implementação da Convenção de Belém do Pará, sujeito aos recursos financeiros e humanos disponíveis;
 - b. encarregar a Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) de elaborar a proposta do fórum hemisférico “Avaliação da Convenção de Belém do Pará: 20 anos de prevenção, punição e erradicação da violência contra as mulheres”, conforme acordado na primeira sessão ordinária do Comitê Diretor da CIM 2013-2015;
 - c. encarregar a Secretaria Técnica do MESECVI de elaborar um documento de avaliação dos 20 anos da Convenção de Belém do Pará para os Estados Partes – em nível sub-regional e hemisférico – com enfoque no significado e influência da Convenção para as legislações e políticas públicas de prevenção e atenção, a fim de definir medidas corretivas, preventivas e de aplicação efetiva.
3. Exortar os Estados Partes na Convenção a:
 - a. implementar as recomendações do MESECVI para promover o pleno cumprimento da Convenção de Belém do Pará;
 - b. fomentar processos de coordenação entre os distintos órgãos responsáveis pela implementação de políticas públicas para prevenir, punir e atender a violência contra a mulher, e as organizações da sociedade civil que atuam nessa área em nível nacional, regional e internacional;

- c. fazer contribuições voluntárias ao Fundo Específico do MESECVI, a fim de dotar o Mecanismo dos recursos humanos e financeiros necessários para assegurar o seu funcionamento estável, pleno e efetivo;
 - d. estabelecer ou apoiar mecanismos que facilitem a cooperação e assistência técnica em nível nacional, regional e internacional para o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas na implementação da Convenção, em conformidade com os Artigos 1.1, c, e 10.4 do Estatuto do MESECVI;
 - e. nomear as Autoridades Nacionais Competentes e as(os) Peritas(os) junto ao Mecanismo, caso ainda não o tenham feito; e
 - f. apoiar a participação da(o) perita(o) no processo do MESECVI, em conformidade com o Artigo 2º do Regulamento da Comissão de Peritas(os).
4. Reconhecer com satisfação a Comissão de Peritas pela iniciativa na preparação do projeto de Plano Estratégico do MESECVI 2013-2017, que será submetido à consideração da próxima Conferência dos Estados Partes.
 5. Solicitar ao Secretário-Geral que no âmbito dos recursos disponíveis atribua prioridade à alocação de recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para que a CIM possa otimizar sua função como Secretaria Técnica do MESECVI.
 6. Solicitar à Secretaria Técnica do MESECVI que:
 - a. identifique áreas novas e emergentes para serem incluídas na proposta de questionário das rodadas de avaliação do MESECVI, conforme o Artigo 7, b, do Regulamento da CEVI, e a disponibilidade de recursos financeiros;
 - b. preste assessoria ao Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos e seus respectivos órgãos sobre aspectos pontuais e relevantes da situação da violência contra a mulher nos Estados Partes; e
 - c. promova a visibilidade e a utilização dos resultados do trabalho do MESECVI, em especial os relatórios hemisféricos, em nível nacional e internacional, a fim de fortalecer o papel do MESECVI como referência global em matéria de erradicação da violência contra a mulher.^{5/}
 7. Solicitar ao Secretário-Geral que, por intermédio do Conselho Permanente, informe a Assembleia Geral, em seu Quadragésimo Quarto Período Ordinário de Sessões, sobre a implementação desta resolução.
 8. Agradecer aos Governos da Argentina, do México e do Suriname as contribuições ao fundo do MESECVI em 2012.
 9. A execução das atividades previstas nesta resolução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento-programa da Organização e outros recursos.

Em cumprimento a esses mandatos, a Secretaria Técnica do MESECVI instou os Estados Partes na Convenção a que:

- a) implementem as recomendações do MESECVI para promover o pleno cumprimento da Convenção de Belém do Pará;

5.O Estado da Guatemala declara que, em conformidade com sua legislação nacional, reconhece o direito à vida desde o momento da concepção.

- b) promovam processos de coordenação entre os diferentes órgãos responsáveis pela implementação de políticas públicas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e as organizações da sociedade civil que atuam nessa área em âmbito nacional, regional e internacional;
- c) fazer contribuições voluntárias ao Fundo Específico do MESECVI para dotar o Mecanismo dos recursos humanos e financeiros necessários para garantir seu funcionamento estável, pleno e efetivo;
- d) criar ou apoiar mecanismos que promovam a cooperação e a assistência técnica em âmbito nacional, regional e internacional para o intercâmbio de informações, experiências e boas práticas na implementação da Convenção, em conformidade com os artigos 1.1, c e 10.4 do Estatuto do MESECVI;
- e) nomear as Autoridades Nacionais Competentes e as Peritas junto ao Mecanismo, caso não o tenham feito; e
- f) apoiar a participação da Perita/o no processo do MESECVI, em conformidade com o artigo 2 do Regulamento da Comissão de Peritas.

Até esta data, a Secretaria Técnica vem conseguindo:

- a) identificar áreas novas e incipientes para inclusão na proposta de questionário das Rodadas de Avaliação do MESECVI, conforme o artigo 7, b, do Regulamento da CEVI e a disponibilidade de recursos financeiros;
- b) prestar assessoria ao Conselho Permanente da OEA e seus respectivos órgãos sobre aspectos específicos e relevantes da situação da violência contra a mulher nos Estados Partes;
- c) promover a visibilidade e a utilização dos resultados do trabalho do MESECVI, em especial os relatórios hemisféricos, em âmbito nacional e internacional, a fim de fortalecer o papel do MESECVI como referência global em matéria de erradicação da violência contra a mulher.

Em resposta a esses mandatos, este relatório pretende prestar informação sobre os seguintes aspectos fundamentais desse processo:

- o andamento da implementação do MESECVI – resultados das Rodadas de Avaliação, participação de peritas e de autoridades nacionais competentes, intercâmbio de informações e financiamento do Mecanismo;
- as realizações dos Estados Partes no processo de fortalecimento do MESECVI; e
- os avanços no processo de divulgação do MESECVI e da Convenção de Belém do Pará.

III. IMPLEMENTAÇÃO DO MESECVI

a) Reuniões da CEVI

A Décima Reunião da Comissão de Peritas foi realizada em 11 e 12 de setembro de 2013, na Sala Gabriela Mistral do Edifício de Serviços Gerais da OEA, em Washington, D.C. A sessão de abertura da

reunião contou com a participação da Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), da Coordenadora da Comissão de Peritas e da Secretária Técnica do MESECVI.

Nessa reunião, procedeu-se à eleição das novas autoridades do MESECVI, tendo sido eleitas a Perita Titular da Colômbia, Flor de María Chalarca; a Perita Titular do Paraguai, Lidia Giménez; e a Perita Titular de São Vicente e Granadinas, Miriam Roache.

Como parte do processo de reflexão e análise sobre o funcionamento da CEVI e do MESECVI, a agenda incorporou a participação de outros peritos e Mecanismos de Avaliação da Organização, com o objetivo de promover um intercâmbio entre as diferentes áreas e, ao mesmo tempo, analisar o funcionamento de outros organismos semelhantes. Para isso, organizou-se um painel sobre os mecanismos de acompanhamento e acordos interamericanos. Foram convidados o Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM), da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD), e o Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC). Também se convidou o Departamento de Segurança Pública (DPS) da Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM). Participaram da reunião: Sofía Kosmas, representando o MAM, e Alison August Treppel, representando o DPS. No decorrer dessas exposições, as peritas tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas e formular comentários a respeito da interação dessas outras áreas da OEA com as recomendações do MESECVI, e sugeriram, ao mesmo tempo, a necessidade de gerar um espaço de trabalho conjunto em benefício da mulher da região.

Essa reunião foi ainda cenário para a aprovação da “Declaração sobre a Comemoração do Vigésimo Aniversário da Aprovação da Convenção de Belém do Pará”. No âmbito da Rodada de Avaliação, a Secretaria Técnica informou sobre a situação das respostas dos Estados aos Indicadores de Progresso, sobre a qual se informa mais adiante. Nessa reunião, em observância à metodologia utilizada pelas peritas para analisar a informação recebida pelos Estados Partes e o desenvolvimento do Relatório de Acompanhamento, foram criados subgrupos de trabalho das Peritas, distribuídos entre os diferentes Estados.

Durante essa reunião as Peritas revisaram e modificaram o Regulamento da CEVI. Até esta data, as modificações não foram incorporadas a pedido da Quinta Conferência dos Estados Partes, que acordou a constituição de um grupo de trabalho para discutir os pontos que deram origem à modificação do Regulamento.

Outro aspecto relevante abordado durante este ano foi o aprofundamento da análise de temas que afetam cada vez mais a mulher na região, levando em conta a comemoração dos vinte anos da Convenção, entre eles, segurança e mulher, situação de meninas grávidas na região, violência e direitos sexuais e reprodutivos e Síndrome da Alienação Parental.

Os principais acordos^{6/} celebrados na Décima Reunião da CEVI são os seguintes:

1. recomendar à Conferência dos Estados Partes que revise os instrumentos jurídicos, a fim de harmonizar as reformas dispostas no Regulamento da CEVI e fortalecer o Mecanismo. Nesse sentido, solicitou-se à Secretaria Técnica que prepare os textos respectivos e as sugestões que sejam cabíveis;
2. solicitar à Secretaria de Segurança Multidimensional da Organização dos Estados Americanos que incorpore a seu Plano Estratégico os direitos humanos da mulher e a prevenção da violência contra a mulher. Ao mesmo tempo, a Comissão sugeriu que se

6. Para mais informações sobre os acordos, ver o documento MESECVI/CEVI/doc.195/13.

levem em conta as normas das Nações Unidas sobre a consideração do tema violência contra a mulher nos programas de segurança;

3. reiterar aos países que incorporem os direitos e medidas constantes da Convenção de Belém do Pará ao processo de implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a mulher, a paz e a segurança;
4. reiterar aos Estados Partes que ainda não as tenham designado, que nomeiem suas Peritas Titulares e Suplentes;
5. solicitar à Secretaria Técnica que informe a Comissão sobre as situações que possam justificar a formulação de recomendações específicas em favor dos direitos humanos da mulher aos Estados Partes;
6. reunir a documentação necessária sobre a denominada “Síndrome de Alienação Parental”, a fim de manter um diálogo sobre este tema na Comissão de Peritas;
7. aprovar o resumo de conteúdos da recomendação nº 2 sobre violência sexual e seus efeitos sobre os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, meninas e adolescentes. A Comissão de Peritas terá o prazo de 15 dias para propor o projeto e sobre ele opinar, bem como contribuir para seu enriquecimento, contados a partir do dia em que se receba o projeto da recomendação nº 2;
8. solicitar à Secretaria Técnica que distribua às Autoridades Nacionais Competentes, pertencentes à Conferência dos Estados Partes do MESECVI, a *Declaração da Comissão de Peritas do MESECVI sobre a Comemoração do Vigésimo Aniversário da Aprovação da Convenção de Belém do Pará*, e que publique esse documento na página do MESECVI na Web.

b) Segunda Rodada de Avaliação Multilateral 2013-2014

A Segunda Rodada de Avaliação Multilateral foi iniciada em julho de 2013 com a distribuição aos Estados Partes do documento *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”*. O envio aos Estados Partes na Convenção foi realizado por correio eletrônico.

Até esta data, 15 Estados Partes enviaram resposta ao questionário. Esses países são: Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Suriname. Por sua vez, a República Bolivariana da Venezuela solicitou prorrogação do prazo para o envio da resposta aos indicadores.

O objetivo dos novos indicadores é permitir que os Estados Partes informem sobre todas as políticas conduzidas até a data sobre a proteção dos direitos humanos da mulher, de acordo com a Convenção de Belém do Pará. Nesse sentido, cada Estado conta com a oportunidade de informar em todas as dimensões sobre as atividades realizadas, os dados estatísticos, os registros administrativos e os planos desenvolvidos até esta data, direcionando-os a cada um dos artigos da Convenção, por um lado e, por outro, ao seis temas que o MESECVI vem priorizando.^{7/}

7. Os seis temas que o MESECVI vem priorizando são: i) Legislação; ii) Planos nacionais; iii) Acesso à justiça; iv) Serviços especializados; v) Orçamento; e vi) Informação e estatística.

Neste relatório destacamos dois elementos substanciais que se obtêm da informação preliminar recebida pela Secretaria Técnica do MESECVI. Em primeiro lugar, a aprovação de novas leis contra a violência e, em segundo lugar, o avanço e os esforços de vários países da região para sistematizar pesquisas que incluam variáveis sobre a violência contra a mulher ou pesquisas especializadas para determinar a taxa de violência no Estado Parte. Até esta data e de forma preliminar, continua-se ratificando o critério de que melhorou a informação que os Estados prestaram sobre o exercício do direito da mulher a uma vida livre de violência, tanto em capacidade de resposta como em informação substantiva a respeito das medidas implementadas para o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção. Com base na informação dos Estados que puderam avançar na coleta de estatística sobre a violência contra a mulher, e que nos enviaram o resultado desses esforços, apresentamos neste relatório os avanços legislativos e uma aproximação da realidade da região em cifras.

1. Resultados em legislação

- A Argentina aprovou, em abril de 2009, a Lei 26.485, Lei de Proteção Integral para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher nas áreas em que desenvolvem suas relações interpessoais, com a finalidade de garantir o direito da mulher a viver uma vida sem violência.
- A Bolívia dispõe, desde março de 2013, da Lei Integral para Garantir à Mulher uma Vida Livre de Violência, Lei nº 348, o que constitui um avanço para a mulher boliviana em seu direito a uma vida digna e livre de violência além do âmbito intrafamiliar.
- O Brasil regulamentou, em 2006, a violência intrafamiliar, mediante a aprovação da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha.
- A Colômbia informou que, desde dezembro de 2008, dispõe da Lei 1.257, “Lei por uma Vida Livre de Violência”, que garante a adoção de normas de sensibilização, prevenção e punição de formas de violência e discriminação, destinadas a proteger todas as mulheres da violência, no âmbito tanto público como privado.
- A Costa Rica conta, desde 2007, com a Lei de Penalização da Violência contra a Mulher. Essa lei se complementa com a aprovação, em 2008, da Lei 1257, pela qual se promulgam normas de sensibilização, prevenção e punição de formas de violência e discriminação contra a mulher, se reformam o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei 294, de 1996, e se expedem outras disposições.
- O Equador aprovou, em dezembro de 2013, a reforma do Código Integral Penal que tipifica o femicídio e o tráfico de pessoas, o que amplia o reconhecimento constitucional do direito a uma vida livre de violência no âmbito público e privado, embora defina unicamente a violência intrafamiliar. No entanto, introduziram-se reformas legislativas para garantir a exigibilidade do direito da mulher a uma vida livre de violência, mediante a reforma do Código Penal (2005), que tipificou delitos, endureceu penas e incorporou agravantes, do mesmo modo que, em 2006, incorporaram-se reformas importantes ao Código de Trabalho, relativas ao assédio sexual.
- Em El Salvador, foi aprovada, em novembro de 2010, a Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência contra a Mulher,^{8/} que consolidou as propostas apresentadas pelas organizações de mulheres e da sociedade civil, e passou por um processo de análise pela Comissão da Família, da Mulher e da Infância, da Assembleia Legislativa, com a assistência técnica do Instituto Salvadorenho para o Desenvolvimento da Mulher (ISDEMU).^{9/}
- A Guatemala aprovou, pelo Decreto nº 22-2008, a Lei Contra o Femicídio e outras Formas de Violência contra a Mulher, com a finalidade de garantir a mais alta proteção à mulher frente a esses crimes.

8. A lei mencionada foi aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa, contabilizando 75 votos, nenhum contra, e nenhuma abstenção.

9. O anteprojeto foi entregue à Assembleia Legislativa pela Rede Feminista Frente à Violência contra a Mulher e pelo Grupo Parlamentar de Mulheres.

- No México conta-se com a Lei Geral de Acesso da Mulher a uma Vida Livre de Violência, de 2007, reformada em 2013. Atualmente todas as entidades federativas (31 entidades) e o Distrito Federal dispõem de leis de acesso da mulher a uma vida livre de violência, base legal necessária para a definição de políticas, planos, programas e projetos voltados para esse objetivo.
- O Panamá regulamentou mediante a Lei nº 27, de 1995, a Violência Intrafamiliar e os Maus-Tratos a Menores; em 31 de março de 2004, aprovou a Lei nº 16, que inclui disposições para a prevenção e tipificação de crimes contra a integridade e a liberdade sexual, e modifica e acrescenta artigos aos Códigos Penal e Judicial; posteriormente, em outubro de 2013, sancionou a Lei nº 82, de 24 de outubro de 2013, “Que aprova medidas de prevenção da violência contra a mulher e reforma o Código Penal para tipificar o crime de femicídio e punir os atos de violência contra a mulher.
- O Paraguai dispõe, desde o ano 2000, da Lei 1.600 Contra a Violência Doméstica, que protege toda pessoa que sofra violência no âmbito familiar, e estabelece a obrigação do Estado, mediante a Secretaria da Mulher, de intervir em políticas públicas de prevenção e coordenar ações conjuntas com os Serviços de Saúde, Polícia Nacional, Poder Judiciário e Ministério Público, entre outros, para oferecer assistência adequada às mulheres e a outras vítimas de violência doméstica.
- O Peru aprovou, em 2010, a Lei nº 26.260 de proteção contra a violência familiar, e em julho de 2013 modificou o Código Penal para punir o crime de femicídio.
- A República Dominicana informou que a Lei 24-97, que introduz modificações no Código Penal, representa um grande avanço para as mulheres na proteção formal do direito de viver uma vida livre de violência, estendendo-o aos âmbitos privado e público. A lei incorpora medidas de proteção, tanto penais como civis; pune a violência sexual no matrimônio e define a violência contra a mulher bem como a violência familiar ou doméstica. Além disso, a Constituição de 2010 estabeleceu, no artigo 42.2.2, que “se condena a violência intrafamiliar e de gênero em qualquer de suas formas. O Estado garantirá por lei a adoção de medidas necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher”.

Além da informação prestada pelos países em resposta aos questionários de acompanhamento, a Secretaria realizou uma análise completa dos avanços na proteção do direito da mulher de viver uma vida livre de violência, observando que:

- o Chile aprovou, em 2005, a Lei de Violência Intrafamiliar nº 20.066, modificada em 2010 mediante a Lei nº 20.427. No mesmo ano, aprovou a Lei nº 20.480, que modifica o Código Penal, e a Lei nº 20.066 sobre violência intrafamiliar, estabelecendo o femicídio, aumentando as penas aplicáveis a esse crime e reformando as normas sobre parricídio.
- Honduras penalizou a violência doméstica mediante o Decreto nº 132-97, reformado quase totalmente, com exceção dos artigos nº 1 e 2, tal como expressa o artigo nº 1 do Decreto nº 250-2005.
- A Nicarágua conta, desde 2012, com a Lei 779, Lei Integral Contra a Violência Dirigida à Mulher, e, por conseguinte, introduz emendas à Lei nº 641 do Código Penal, a fim de garantir a proteção da mulher diante da violência.
- O Uruguai também dispõe, desde 2002, de uma Lei de Violência Doméstica, Lei nº 17.514.
- A Venezuela conta, desde novembro de 2006, com a Lei Orgânica sobre o Direito da Mulher a uma Vida Livre de Violência, que consiste em uma norma de aplicação direta, com caráter de lei orgânica. Reconhece expressamente todos os direitos que decorrem da CEDAW e Belém do Pará (artigo 3), desse modo contribuindo para a efetiva incorporação dessas convenções de direitos humanos à ordem legislativa nacional. Considera atualmente um projeto de reforma dessa lei para incorporar o crime de femicídio.

2. *Resultados em informação e estatísticas*

A Secretaria Técnica do MESECVI recebeu até o momento a resposta aos Indicadores de Progresso de 15 Estados,^{10/} de um total de 32 Estados Partes na Convenção. Continuamos recebendo respostas até esta data, motivo por que a Secretaria avançou na realização de uma análise preliminar que reflete os primeiros resultados dessa Rodada de Avaliação.

A Secretaria observa que desde a aprovação da Convenção de Belém do Pará, em 1994, a região americana vem envidando esforços por mostrar a gravidade da violência contra a mulher em cifras. No entanto, os esforços foram isolados e conjunturais, o que repercutiu não só na capacidade operacional dos Estados de dimensionar a realidade do problema, mas também na capacidade dos órgãos regionais de avaliar o impacto progressivo das políticas públicas executadas desde a entrada em vigor da Convenção. As cifras das pesquisas, dos registros de saúde e dos diferentes órgãos de administração da justiça continuam sendo limitados e ainda impossíveis de contabilizar como cifras nacionais, muito menos ainda como cifras regionais. Não obstante isso, alguns Estados que envidaram esforços por dimensionar o problema permitem que nos aproximemos de uma radiografia da situação.

Essa radiografia é o reflexo de algumas cifras dos Estados que prestaram informação como acompanhamento às recomendações do Segundo Relatório Hemisférico do MESECVI. Por esse motivo, não mostram todo o panorama, mas nos permitem avançar em políticas que vão do antes exposto à coleta de cifras como os indicadores necessários para que se tenha uma resposta adequada ao fenômeno da violência contra as mulheres e as meninas na região. No caso concreto das meninas, a informação é mais reduzida e a maioria das cifras provenientes de pesquisas aborda o fenômeno a partir dos 15 anos, razão pela qual poucas dessas estatísticas nos permitem fazer maiores projeções sobre o fenômeno, ocorrendo o mesmo no caso das mulheres adultas mais velhas. No entanto, a ausência de informação evidencia importantes elementos que permitem avançar em recomendações nessa direção.

Para os efeitos deste relatório, analisam-se três grupos de indicadores referentes ao levantamento estatístico, às taxas de violência, às cifras de femicídio^{11/} ou feminicídio e aos registros administrativos. Tendo em vista que as cifras e a maneira de ressaltá-las são diferentes nos Estados que responderam aos indicadores até a data do levantamento dessas cifras, não mostramos cifras semelhantes ou comparáveis entre países, mas somente dados e estatísticas por país, que nos possibilitam dimensionar a gravidade do problema de forma coletiva.

A violência contra a mulher continua sendo um fenômeno subinformado, por múltiplas razões (estereótipos de gênero, falta de confiança no sistema de justiça, etc.), motivo por que as cifras oficiais são parciais, e só refletem uma parte da realidade e da falta de vigência do direito da mulher de viver em um mundo livre de violência. Por outro lado, só se refletem os números dos Estados que informaram dispor de algum levantamento estatístico compatível com os compromissos assumidos na Convenção. Do total de Estado que responderam aos Indicadores de Progresso, 13, que enumeramos abaixo, apresentaram cifras nos três indicadores destacados.

Argentina

10. Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Suriname.

11. Para os efeitos deste documento, o MESECVI usa a seguinte definição de “femicídio”: “morte violenta de mulheres por razões de gênero, seja ela cometida na família, na unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, ou na comunidade, por qualquer pessoa, ou que seja cometida ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão”. Entretanto, nos indicadores de acompanhamento solicitou-se informação sobre a taxa de femicídio existente, motivo por que cada Estado respondeu segundo sua própria definição do conceito, que pode ir desde a morte violenta de mulheres, cometida pelo companheiro ou ex-companheiro, até um conceito mais amplo que inclua qualquer tipo de morte violenta de mulheres por razões de gênero.

- De cada 100.000 mulheres, 1,8 foi vítima de homicídio doloso em 2008.^{12/} A Argentina considera que a maioria desses casos acontece por violência de gênero.
- Mais de 8.000 mulheres anualmente denunciam que se veem afetadas direta ou indiretamente por algum tipo de violência.

Bolívia

- Nos últimos três anos (2010-2012) registraram-se 300 feminicídios aproximadamente, com uma média de 100 por ano.
- De cada 100.000 mulheres, 323 foram vítimas de violência, segundo os registros de saúde.^{13/}
- Estima-se uma taxa de demanda de atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero de 10,46 para 100.000.^{14/}

Brasil

- Entre 2009 e 2011, estima-se uma taxa anual de feminicídio de 5,82 mulheres para 100.000.^{15/}
- De cada 100.000 mulheres, 815,04 foram vítimas de violência nos últimos doze meses.^{16/} Foram agredidas por parentes, 123.000; por pessoas conhecidas, 348.000; por pessoal policial ou de segurança, 16.000; enquanto 315.000 foram agredidas por desconhecidos.
- Registrou-se um total de 98.990 ações penais por violência contra mulheres e crianças de 2006 a 2011.^{17/}

Colômbia

- 101 mulheres foram assassinadas pelo companheiro ou ex-companheiro íntimo em 2011.^{18/}
- 65% das mulheres responderam que o esposo ou companheiro exercia controle sobre elas.^{19/}
- 37% das mulheres que já foram casadas ou viveram em união de fato declararam ter sofrido agressões físicas por parte do esposo ou companheiro.
- 13,9% foram agredidas fisicamente por uma pessoa que não o cônjuge.
- 5,9% de todas as mulheres declararam ter sido estupradas ou forçadas a manter relações sexuais contra a vontade por pessoa que não o cônjuge.
- De um consolidado de casos de violência sexual e intrafamiliar de 580.504, foram registradas apenas 12.437 sentenças, sendo 10.386 condenatórias e 2.051, absolutórias.^{20/} Desse total de casos, 123 ocorreram no âmbito de um conflito armado.
- 87 casos foram encaminhados à Unidade Nacional de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário. Desses, só sete foram resolvidos até esta data com sentença condenatória, além da decretação de 11 ordens de prisão.

Costa Rica

- A taxa atual de femicídio, conforme definição do artigo 21 da Lei de Penalização da Violência Contra a Mulher, é de 0,22^{21/} para 100.000 mulheres.

12.Escritório de Violência Doméstica. Corte Suprema de Justiça da Nação, Argentina.

13.Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (ENDSA). Instituto Nacional de Estatísticas, ano de 2008.

14.Registros da Força Especial de Combate à Violência.

15.Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

16.Tabela 1.2.6.9.1. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2009 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.Estudo do Conselho Nacional de Justiça.

18.Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (NMLCF).

19.Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (ENDSA), 2010.

20.Promotoria Geral da Nação, Colômbia, 2012.

21.Entenda-se para efeitos de cálculo o seguinte: número de femicídios artigo 21 + femicídio ampliado + homicídios dolosos de mulheres por outras razões, tudo por 100.000 e dividido pelo número de mulheres incluídas no censo do INEC. Seção Estatística, Poder Judiciário.

- Número de denúncias com base na Lei de Penalização da Violência contra a Mulher Adulta (LPVCM): 20.850. Número de sentenças: 704.^{22/}
- Número de denúncias com base na LPVCM Penal Juvenil: 160. Número de sentenças: cinco.
- Número de denúncias pelo crime de femicídio (artigo 21 da LPVCM):^{23/} 5. Número de sentenças: sete.
- Número de denúncias pelo crime de femicídio (Convenção de Belém do Pará): 21.
- Número de solicitações de medidas de proteção: 90.507.

Equador

- Um total de 654.449 mulheres declarou ter sofrido violência por parte do companheiro ou ex-companheiro nos últimos 12 meses, o que significa uma taxa de 12.164 para 100.000.^{24/}
- 2.487.428 mulheres declararam ter sido vítimas de violência por parte do companheiro ou ex-companheiro em alguma ocasião ao longo da vida, ou seja, uma taxa de 46.233 para 100.000.

El Salvador

- A taxa nacional de mortes violentas de mulheres é de 21 para 100.000.^{25/}
- Do total de casos registrados pela Promotoria Geral da República, somente 2,7% a 5% foram julgados e encerrados com sentença no período de 2005 a 2010.^{26/} Isso significa que 95% das mortes violentas de mulheres ficaram impunes.^{27/}

Guatemala

- A taxa de morte violenta de mulheres é de 9,17 para 100.000.^{28/}
- 41,9% das mulheres sofreram violência verbal alguma vez na vida; 24,3%, violência física; e 12,9%, violência sexual.^{29/}
- De 2008 a junho de 2013 foram proferidas 226 sentenças por femicídio e 2.445 sentenças por violência contra a mulher em suas diferentes manifestações.
- De um total de 7.548 casos admitidos por violência contra a mulher, somente 909 foram alvo de condenação.^{30/}

México

- De cada 100.000 mulheres, 46.994,7^{31/} entre 15 e 55 anos declararam ter sofrido pelo menos um incidente de violência no decorrer da relação com o último companheiro.^{32/}
- De cada 100.000 mulheres, 43.090,2 declararam ter sofrido violência emocional.
- De cada 100.000 mulheres, 24.478,7 sofreram violência econômica.
- De cada 100.000 mulheres, 14.029,9 foram submetidas a violência física.
- De cada 100.000 mulheres, 7.348,9 sofreram violência sexual.

22.Seção Estatística, Poder Judiciário, 2013.

23.Artigo 21 da LPVCM: Será imposta a pena de prisão de 20 a 35 anos a quem provoque a morte da mulher com a qual mantenha uma relação de matrimônio ou união de fato, declarada ou não.

24.Pesquisa nacional sobre relações familiares e violência de gênero contra a mulher, 2001. Instituto Nacional de Estatística e Censos.

25.Relatório Nacional 2012. Condição e Situação da Violência contra a Mulher em El Salvador.

26.Procuradoria de Defesa dos Direitos Humanos.

27.Relatório Nacional 2012. Condição e Situação da Violência contra a Mulher em El Salvador.

28.Dados do Instituto Nacional de Ciências Forenses 2012, Projeções de População 2000-2020.

29.Pesquisa de Saúde Materno-Infantil, 2008-2009.

30.Organismo Judicial, 2012.

31.A soma dos tipos de violência não coincide com o total, pois cada mulher pode ter sofrido mais de um.

32.Dados proporcionados pelo *Inmujeres* com base no INEGI, extraídos da Pesquisa Nacional sobre a Dinâmica das Relações nos Lares 2011.

- A taxa de prevalência de violência patrimonial^{33/} sofrida por mulheres casadas ou em união de fato no momento da pesquisa é de 58.563,0 para 100.000; e de 17,202.4 para as mulheres que alguma vez viveram em união de fato.

Paraguai

- O total registrado de mortes por violência de gênero em 2012 foi de 36, das quais 33 foram provocadas pelo companheiro íntimo ou ex-companheiro íntimo.^{34/}
- 18,7% das mulheres sofreram violência verbal.
- 6,7% declararam violência física.
- 1,7% foi vítima de violência sexual.
- Entre as mulheres atual ou anteriormente casadas, ou em união de fato, os números aumentam.^{35/}
- 36% das mulheres declararam ter sofrido violência verbal.
- 17,9% declararam violência física; 16,8% das mulheres foram vítimas de violência física antes de completar 15 anos de idade. As mulheres entre 35 e 39 anos são as que apresentam maior porcentagem: 22,9%.
- 5% das mulheres sofreram abusos sexuais; 24% das violações sexuais foram cometidas pelo esposo, 16% pelo ex-esposo e 12% pelo namorado ou ex-namorado. A grande maioria das violações sexuais foi cometida por pessoas conhecidas da vítima; 35% por vizinhos, amigos, empregadores (chefes), familiares e padrastos; 13% das mulheres violentadas declararam ser vítimas de agressor desconhecido.
- Entre 2006 e 2011, deram entrada 1.408 casos de violência doméstica, dos quais 127 tiveram solução judicial.^{36/}
- Em 2012, nas Divisões de Atendimento de Violência contra a Mulher, Crianças e Adolescentes, foram apresentadas 3.881 denúncias.^{37/}
- Em 2012, nas Divisões de Atendimento de Violência contra a Mulher, Crianças e Adolescentes, foram atendidos 122 casos de violência sexual.^{38/}

Peru:

- 99 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2012.^{39/} Segundo o Instituto Nacional de Estatística e Informática (INEI), a população feminina estimada em 2012 chega a 15.032.872 (Peru: Estimativas e Projeções de População por Sexo, Segundo o Departamento, Província e Distrito, 2000-2015).^{40/} A taxa de feminicídio é de 0,6585 para 100.000 mulheres.
- 12,9% das mulheres que já viveram em união de fato declararam ter sofrido violência física e sexual do esposo ou companheiro nos 12 últimos meses.
- 37,2% das mulheres que já viveram em união de fato declararam que foram vítimas de violência física e sexual por parte do esposo ou companheiro.^{41/}
- 27,6% das mulheres entrevistadas mencionaram como autores de violência física, além do esposo ou companheiro, outras pessoas (familiar, parente, amigo, empregador ou alguém estranho).
- 66,3% das mulheres que já viveram em união de fato declararam que o esposo ou companheiro exerceu alguma forma de controle sobre elas.^{42/}

33.É qualquer ato ou omissão que afeta a sobrevivência da mulher. Manifesta-se na transformação, subtração, destruição, retenção ou desvio de objetos, documentos pessoais, bens e valores, direitos patrimoniais ou recursos econômicos destinados a atender a suas necessidades, e pode abranger danos aos bens comuns e próprios da mulher.

34.Fonte: Ministério da Mulher/Polícia Nacional.

35.Fonte: Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde Sexual e Reprodutiva, ENDSSR, 2008.

36.Esclarecimento: Nem todos os expedientes estão concluídos com sentença definitiva, mas com outros tipos de solução judicial (auto interlocutório ou providências). Secretaria de Gênero do Poder Judiciário, Corte Suprema de Justiça.

37.Polícia Nacional.

38.Polícia Nacional.

39.Observatório de Criminalidade do Ministério Público. Relatório 2013.

40.Instituto Nacional de Estatística e Informática (INEI) [Http://www.inei.gob.pe/biblioineipub/bancopub/Est/Lib0842/](http://www.inei.gob.pe/biblioineipub/bancopub/Est/Lib0842/).

41.INEI. Relatório 2013.

- 21,7% das mulheres que já viveram em união de fato declararam que haviam experimentado situações de violência verbal por meio de expressões humilhantes diante dos demais.^{43/}
- 19,9% das mulheres que já viveram em união de fato declararam que o esposo ou companheiro já havia ameaçado abandoná-las, ou tirar-lhes os filhos ou a ajuda econômica.
- Em 2012, interpuseram-se 141.114 denúncias perante o Ministério Público, e 54.559 casos foram encaminhados ao Poder Judiciário. Nesse mesmo ano, a Polícia Nacional recebeu 122.689^{44/} denúncias de violência familiar, das quais 110.161 (90%) tinham por vítima uma mulher. Destas, 129 eram processos por feminicídio e 744, processos por tráfico de mulheres.
- Em 2012, o universo de denúncias por violação à liberdade sexual é de 6.240, com o item vítimas mulheres representando 93,41%. Desse número, 4.257 são menores de 18 anos.
- 75,4% das vítimas de violência recorrem às delegacias em busca de ajuda.

República Dominicana:

- Em 2012, foram registrados na República Dominicana 116 feminicídios.^{45/}
- A violência recente é substantivamente mais alta entre aquelas que tiveram um companheiro ou que no momento da pesquisa estavam casadas ou vivendo em união de fato (14 e 11%, respectivamente) do que entre aquelas que nunca viveram essas situações (4%).^{46/}
- O comportamento da violência física apresenta as diferenças mais importantes em função da situação conjugal, motivo pelo qual se pode considerar que a constituição de uma relação de casal é um evidente fator de risco que favorece a violência física.
- 31% das mulheres divorciadas, separadas ou viúvas, e 21% das casadas ou vivendo em união de fato, informaram que em algum momento da vida a partir dos 15 anos viveram alguma experiência de violência física, em comparação com 8% de mulheres que nunca se casaram ou viveram em união de fato.^{47/}
- Uma de cada dez mulheres foi vítima de violência sexual alguma vez na vida.
- 8% das mulheres que nunca se casaram ou viveram em união de fato declararam ter vivido algum episódio de violência física. 4% das mulheres que nunca se casaram ou viveram em união de fato declaram ter sido vítimas de violência sexual.
- Em 2012, foram denunciados 65.709 casos de violência contra a mulher.^{48/}
- No decorrer de 2012, foram denunciados 3.488 casos de violência sexual.
- Em 2012 (período de janeiro a setembro), foram levados a julgamento 1.469 casos na fase de instrução por violência contra a mulher, violência intrafamiliar e crimes sexuais contra a mulher. Em 2012, foram promulgadas 355 sentenças, das quais 84 % eram condenatórias.^{49/}

Suriname:

- Em 2012, 2.582 mulheres foram vítimas de feminicídio por parte do companheiro ou ex-companheiro íntimo.^{50/}
- De setembro a dezembro de 2012, 176 mulheres foram vítimas de violência doméstica.^{51/}

42.INEI. Pesquisa Demográfica e de Saúde Familiar - ENDES 2012. Lima: 2013.

43.INEI. Pesquisa Demográfica e de Saúde Familiar - ENDES 2012. Lima: 2013.

44.Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis. VI Relatório de Cumprimento da Lei de Igualdade de Oportunidades. Lima. 2013. p. 105.

45.Observatório de Segurança Cidadã da República Dominicana (OSC-RD).

46.Procuradoria-Geral da República, Unidade de Estatísticas.

47.Pesquisa Demográfica e de Saúde 2007 República Dominicana (ENDESA).

48.Procuradoria-Geral da República.

49.Estatísticas do Ministério Público da Procuradoria Fiscal do Distrito Nacional.

50.Corpo Policial do Suriname, 2012.

51.Corpo Policial do Suriname. Departamento de Coleta de Informação Criminal.

IV. FORTALECIMENTO DO MESECVI

No âmbito do fortalecimento do MESECVI, foi realizada a Quinta Conferência dos Estados Partes, em 18 e 19 de novembro de 2013, em Washington, D.C.; para essa conferência foram realizadas duas reuniões preparatórias, e como resultado dela se constituiu o Grupo de Trabalho sobre o Fortalecimento do MESECVI.

A primeira e a segunda reuniões preparatórias da Quinta Conferência dos Estados Partes foram realizadas em 6 de novembro de 2013 e 13 de novembro de 2013 no Edifício de Serviços Gerais da OEA, em Washington, D.C. Como resultado da primeira reunião preparatória, se decidiu constituir um grupo informal de trabalho, que foi convocado e se reuniu em 7 de novembro de 2013. Esse grupo de trabalho teve por objetivo acordar os documentos e preparar a segunda reunião preparatória; nas duas reuniões preparatórias, preparou-se e aprovou-se a relação de documentos a ser apresentada na Conferência dos Estados Partes, a ordem de temas no calendário de atividades e a ordem de precedência que se seguiria. Ambas as reuniões preparatórias contaram com uma notável participação dos Estados, 19 (dezenove) Estados na primeira reunião e 20 (vinte) Estados na segunda reunião, de acordo com a lista de presença que assinaram.

Com respeito à participação das organizações da sociedade civil na Conferência, em 7 de novembro de 2013, diante da solicitação para participar da Quinta CEP, informamos ao Centro de Direitos Reprodutivos (Colômbia) sobre o procedimento para se registrar como sociedade civil na OEA. Do mesmo modo, em 14 de novembro de 2013, transmitiu-se um convite às organizações da sociedade civil registradas na OEA para participar da Quinta Conferência dos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará.

A Quinta Conferência dos Estados Partes, realizada em 18 e 19 de novembro de 2013, contou com a participação de 21 (vinte e um) Estados no primeiro e no segundo dias. A participação dos países se detalha no anexo respectivo.

Os acordos decorrentes da Quinta Conferência dos Estados Partes (documento MESECVI-V/doc.109/13 rev. 4 corr. 1) são os que se seguem.

1. Promover mediante a cooperação técnica com os Mecanismos Nacionais da Mulher e os demais órgãos do Estado a adoção de protocolos de ação para garantir o acesso da mulher vítima de violência à justiça, e melhorar a resposta dos Estados à violência de gênero.
2. Incentivar encontros de comemoração do vigésimo aniversário da aprovação da Convenção de Belém do Pará no âmbito nacional, regional e sub-regional, que contribuam para o “Processo de Reflexão para o Fortalecimento do MESECVI”.
3. Instar os Estados Partes que ainda não o tenham feito a que designem as peritas/os titulares ou suplentes, em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto do Mecanismo, com o objetivo de fortalecer o funcionamento da Comissão de Peritas. Para esse efeito, solicita-se aos Estados que essas nomeações se realizem de acordo com as possibilidades de cada um, antes do “Fórum Hemisférico sobre a Convenção de Belém do Pará”, a ser realizado no Brasil em 2014.
4. Continuar promovendo, com o apoio da Secretaria Técnica do MESECVI, a cooperação e o intercâmbio de melhores experiências e informações entre o Mecanismo e as demais instâncias que abordam a violência contra a mulher no âmbito sub-regional, regional e internacional, tais como os Poderes Judiciários da região e os organismos que os agrupem, bem como todos os organismos multilaterais que reúnam as autoridades em matéria de gênero e mulher, como o

Conselho de Ministras da Mulher da América Central (COMMCA), o Conselho de Desenvolvimento Humano e Social da Comunidade do Caribe (CARICOM), a Rede de Mecanismos da Mulher da Região Andina (REMMA) e a Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do MERCOSUL (RMAAM), além de outros organismos especializados na matéria, tais como a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Agência das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), a Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher (CSW) e o Banco Mundial, entre outros.

5. Promover a cooperação internacional para o intercâmbio de ideias e experiências, e a execução de programas destinados a proteger a mulher objeto de violência, como as dispostas no âmbito do Memorando de Entendimento entre o Conselho da Europa e o MESECVI, para que se fortaleçam as parcerias com o Conselho da Europa, compartilhando suas contribuições para a futura entrada em vigor da Convenção para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul).
6. Reafirmar o compromisso dos Estados com o fortalecimento do MESECVI e a importância de divulgar os avanços, as boas práticas e os desafios, a vinte anos da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”.
7. Exortar os Estados membros e os Observadores Permanentes da OEA a que considerem, como assunto prioritário, aumentar os recursos financeiros e humanos necessários para fortalecer o trabalho do Mecanismo destinado a atender à situação de violência contra a mulher.
8. Instar o Secretário-Geral da OEA a que considere como assunto prioritário a destinação de recursos humanos, técnicos e financeiros para o funcionamento ótimo da Secretaria Técnica e do Mecanismo, inclusive a identificação de fontes de financiamento externo e a realização de uma reunião de doadores, e que se definam fontes de financiamento externo, tais como instituições financeiras internacionais e regionais, organismos nacionais de caráter oficial e outras, para financiar as atividades necessárias ao adequado funcionamento do Mecanismo e sua Secretaria Técnica, de acordo com o artigo 11 do Estatuto.
9. Solicitar à Secretaria Técnica do MESECVI que crie ferramentas de intercâmbio, formação e assistência técnica,^{52/} para os Estados que as solicitem, com vistas à efetiva implementação dos “Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará” (MESECVI/CEVI/ doc.188/13 rev. 1), e convidar os Estados Partes a que prestem informações a eles relacionadas, aproveitando o intercâmbio que se possa estabelecer com os Estados que avançaram na matéria, a fim de que o Mecanismo possa ter uma visão ampla de todos os esforços envidados pelos Estados.
10. Continuar motivando e incentivando a participação da sociedade civil e outros atores sociais nas atividades do MESECVI, em conformidade com o artigo 10.2 de seu Estatuto, levando em conta as “Diretrizes para a participação das organizações da sociedade civil nas atividades da OEA” [CP/RES. 759 (1217/99)].
11. Aprofundar a coordenação com as autoridades respectivas, para promover ações no âmbito nacional e regional do trabalho do Mecanismo, e solicitar à Secretaria Técnica que amplie sua divulgação mediante a página do MESECVI na Web e outros meios de comunicação.

52. Em conformidade com o artigo 25 do Regulamento da Comissão de Peritas do MESECVI.

12. Criar um grupo de trabalho para o fortalecimento do MESECVI para que antes da próxima Reunião Extraordinária da Conferência dos Estados Partes (*que será realizada em outubro de 2014 no México*), considere e encaminhe as recomendações cabíveis à Conferência sobre os seguintes temas:
- a) Plano Estratégico do MESECVI 2014-2017. O Plano Estratégico deverá ater-se ao âmbito de ação do Mecanismo, e levará em conta as competências estabelecidas no Estatuto do MESECVI para a Conferência dos Estados Parte e a Comissão de Peritas;
 - b) diretrizes para a manutenção de diálogos ou encontros entre a Conferência dos Estados Partes e a CEVI;
 - c) recomendações sobre ferramentas para promover uma ampla participação das peritas nas reuniões da CEVI, inclusive o financiamento de sua participação nas reuniões oficiais dessa comissão, por meio do Fundo Específico do MESECVI, criado mediante o artigo 11 do Estatuto do Mecanismo;
 - d) promoção da participação da sociedade civil e outros atores, em conformidade com as “Diretrizes para a participação das organizações da sociedade civil nas atividades da OEA” [CP/RES. 759 (1217/99)]”.

Na hipótese de, como resultado dos acordos alcançados, se considere necessário modificar o Estatuto do MESECVI, o Grupo de Trabalho poderá também submeter à consideração da Conferência dos Estados Partes as recomendações que sejam pertinentes nos temas definidos nesse mandato.

No calendário a ser aprovado pelo grupo de trabalho se dará prioridade à análise do projeto de Plano Estratégico do MESECVI, com a finalidade de submeter à consideração das Autoridades Nacionais a proposta do Grupo de Trabalho o mais tardar em março de 2014.

Convida-se a CEVI para que, por intermédio de sua Presidente, quando julgue pertinente, faça as recomendações sobre os temas a serem considerados pelo Grupo de Trabalho, a fim de que sejam por ele examinados.

O Grupo de Trabalho contará com o apoio da Secretaria Técnica do MESECVI, será de composição aberta e será presidido pela Representante Suplente do Peru junto à OEA, Conselheira Ana Lucía Nieto Frías. O Grupo de Trabalho designará suas vice-presidentes levando em conta o princípio da representação regional.

13. Solicitar à Secretaria Técnica do MESECVI que prepare um calendário bianual, que não coincida com 8 de março ou 25 de novembro, que disponha todas as atividades e reuniões previstas que devam contar com a participação das Ministras e Altas Autoridades em matéria de gênero e as reuniões da Comissão de Peritas do Mecanismos de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, para a consideração dos Estados.
14. Tomar nota da apresentação do *Modelo de Protocolo Latino-Americano de Investigação das Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero (Femicídio/feminicídio)*, elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OACNUDH) e pela Agência das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres).

15. Tomar nota da apresentação do Protocolo para Julgar com Perspectiva de Gênero, desenvolvido pela Unidade de Igualdade de Gênero da Suprema Corte de Justiça da Nação, dos Estados Unidos Mexicanos.
16. Agradecer o trabalho executado pela perita mexicana Patricia Olamendi Torres, que atuou como Coordenadora da Comissão de Peritas (CEVI) do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará (MESECVI), no período 2011-2013.
17. Solicitar à Comissão Interamericana de Mulheres que, na qualidade de Secretaria Técnica do MESECVI, elabore e apresente aos Estados Partes, num prazo não superior a 90 dias, um relatório sobre o trabalho, as realizações e os desafios enfrentados pela CEVI, que inclua, entre outros temas, o trabalho desempenhado pelas/os Peritas/os, os recursos de que dispõem, seus prazos de reuniões e os temas de que se ocuparam. Essa solicitação tem por objetivo destacar os processos realizados pela CEVI e suas contribuições para o MESECVI.
18. Acolher com satisfação a assinatura pela Itália da Convenção de Belém do Pará, a qual, no contexto do artigo 8.i, é uma forma efetiva de promover a cooperação internacional para o intercâmbio de ideias e experiências bem como a execução de programas destinados à proteção da mulher objeto de violência.
19. Solicitar à Presidência desta Conferência que apresente um relatório na Sexta Conferência dos Estados Partes, com base no acompanhamento e informações periódicas da CEVI e da Secretaria Técnica, conforme seja pertinente, sobre as medidas adotadas e os avanços registrados na implementação dos presentes acordos.
20. Aplaudir e acolher positivamente o oferecimento de sede da Delegação do México para a próxima Conferência Extraordinária dos Estados Partes, a ser realizada em outubro de 2014, e o oferecimento de sede da Delegação do Peru para a próxima Conferência Ordinária dos Estados Partes, a ser realizada em 2015.

a) Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do MESECVI

Em acompanhamento dos acordos aprovados na Quinta Conferência dos Estados Partes, o Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do MESECVI se reuniu em 23 de janeiro de 2014, convocado pela Missão Permanente do Peru junto à OEA, no exercício da presidência desse Grupo de Trabalho. A agenda considerada para esta primeira reunião foi: 1) Eleição das vice-presidentes; 2) Plano Estratégico do MESECVI 2014-2017; 3) Diretrizes para a manutenção de diálogos ou encontros entre a Conferência dos Estados Partes e a Comissão de Peritas; 4) Recomendações sobre ferramentas para promover uma ampla participação das peritas nas reuniões da CEVI, inclusive o financiamento de sua participação nas reuniões oficiais dessa comissão por meio do Fundo Específico do MESECVI; e 5) Promoção da participação da sociedade civil e outros atores, em conformidade com as “Diretrizes para a participação das organizações da sociedade civil nas atividades da OEA”.

Dessa reunião participaram 18 países, de acordo com o registro de presença que assinaram. Figuras abaixo os acordos decorrentes da primeira reunião do Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do MESECVI.

Acordos da reunião

1. Acordou-se que haveria três vice-presidências: 1ª – Guatemala; 2ª – México; e 3ª - Belize.
2. Estabeleceu-se como prazo a quinta-feira, 6 de fevereiro, para o recebimento de contribuições e comentários por e-mail sobre o Plano Estratégico 2014-2017.
3. Acordou-se que a presidência do GT enviará um cronograma com os prazos para o envio de comentários a respeito do restante dos temas e as datas das próximas reuniões.
4. Decidiu-se que a Secretaria Técnica elaborará um projeto de regulamento do Fundo do MESECVI, com base nos trabalhos que já haviam sido realizados quando se trabalhou num projeto de regulamento para o subfundo do MESECVI, que a CEP decidiu não criar e, levando em conta os regulamentos de outros fundos voluntários da OEA.
5. Solicitou-se à Secretaria Técnica que enviasse os quadros com a informação das Peritas que participaram e das Peritas nomeadas.
6. Solicitou-se amavelmente à ANC da Costa Rica que informasse sobre os mecanismos de financiamento que vem avaliando para permitir que o Estado financie a perita.
7. Determinou-se que a Delegação do México reenviaria a metodologia de convocação pública de designação das Peritas, para que possam conhecê-la, caso seja de utilidade.
8. Acordou-se que a presidência solicitaria à Secretaria Técnica que consolidasse todos os comentários sobre os temas citados, nomeação, fundo, autonomia e independência, *quorum*, participação, diretrizes para encontros entre a CEP e a CEVI e promoção da participação da sociedade civil no âmbito das regras da OEA, com a finalidade de elaborar os documentos que serão necessários para futuras reuniões.

Até a data de apresentação deste relatório, a Secretaria Técnica ainda se empenha em preparar todos os documentos necessários para a Segunda Reunião do Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do MESECVI, convocada para 21 de fevereiro de 2014.

V. PROMOÇÃO DO MESECVI

Na qualidade de Secretaria Técnica do MESECVI, a CIM participou de diferentes atividades, entre elas as abaixo descritas.

Em 5 de setembro de 2013, foram enviados os Indicadores de Progresso às organizações da sociedade civil credenciadas na OEA, para que contribuíssem com sua experiência em relação a sua função na promoção e proteção do direito a uma vida livre de violência para a mulher. Até esta data não se recebeu nenhum relatório alternativo.

Por sua vez, três organizações da sociedade civil manifestaram à Secretaria Técnica interesse em se credenciar. Por esse motivo, em 30 de setembro de 2013, em consideração a seu pedido, informamos a Fundação de Assistência Jurídica Comunitária (FUNDALCOM) sobre os requisitos para a inscrição como sociedade civil na OEA. Do mesmo modo, em 7 de novembro de 2013, informamos o Centro de Direitos Reprodutivos (Colômbia) sobre o procedimento para registrar-se como sociedade civil na OEA. Em 10 de fevereiro, em resposta ao seu pedido de informação, respondemos à consulta da Clínica Internacional para

a Defesa dos Direitos Humanos da Universidade de Québec, em Montreal (*UQÀM's International Clinic for the Defense of Human Rights*) sobre os requisitos para a inscrição como sociedade civil na OEA.

Em 11 e 12 de fevereiro de 2013, foram realizadas as “Consultas Regionais para a América Latina e o Caribe” em preparação para o Quinquagésimo Sétimo Período de Sessões da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher (CSW), do qual participou a Secretária Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, com o objetivo de promover, em nome da Comissão de Peritas do MESECVI, e a pedido do Fórum Internacional de Mulheres Indígenas, a aprovação de uma resolução específica sobre a violência contra a mulher indígena, e também incorporar ao documento a necessidade de que as Nações Unidas apoiassem os mecanismos regionais, tais como o MESECVI, ideia que foi finalmente incluída no documento E/CN.6/2013/11, “*Conclusões acordadas sobre a eliminação e prevenção de todas as formas de violência contra a mulher e a menina*”, reconhecendo “...a importante função que exercem na prevenção e eliminação da discriminação e da violência contra a mulher e as meninas os convênios, convenções, instrumentos e iniciativas regionais e seus mecanismos de acompanhamento nas regiões e nos respectivos países”.

Em Washington, D.C., em 21 de fevereiro, a Secretaria Técnica do MESECVI se reuniu com representantes da Associação Internacional de Juízas (IAWJ) para promover o Segundo Relatório Hemisférico e estabelecer mecanismos de coordenação de atividades conjuntas.

Em 1º de março, em Washington, D.C., a Secretaria Técnica do MESECVI apresentou o documento CIM/CD/doc.5/13, “*Relatório da Secretaria Técnica do MESECVI à Primeira Sessão Ordinária do Comitê Diretor da CIM 2013-2015*”, em que se detalhavam as atividades realizadas pela CEVI e pela Secretaria Técnica do MESECVI no último período.

A Coordenadora da CEVI até setembro de 2013, Patricia Olamendi, a Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), Embaixadora Carmen Moreno, e a Secretária Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, participaram em 4 e 5 de março do Quinquagésimo Sétimo Período de Sessões da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher (CSW), em Nova York, Estados Unidos, onde se entrevistaram com representantes dos Ministérios da Mulher da Suécia e Finlândia para apresentar-lhes a Convenção de Belém do Pará e o funcionamento do MESECVI e, assim, consolidar futuras parcerias com ambos os países. Também se reuniram com a Diretora-Geral dos Direitos Humanos e do Estado de Direito do Conselho da Europa, Marja Ruotanen, e com a Chefa da Divisão de Violência contra a Mulher e Violência de Gênero da Direção-Geral dos Direitos Humanos e do Estado de Direito, também do Conselho da Europa, Liri Kopaçi-Di Michele, para estabelecer uma relação de colaboração entre o MESECVI e o Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Istambul, com as quais já se vem trabalhando num projeto conjunto de comemoração dos 20 anos da Convenção de Belém do Pará, em coincidência com a entrada em vigor da Convenção de Istambul, num evento paralelo ao Quinquagésimo Oitavo CSW, que terá lugar no próximo dia 10 de março de 2014.

Em 12 de março de 2013, a Secretária Executiva da CIM, Embaixadora Carmen Moreno, e a Secretária Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, se reuniram em Nova York com o Presidente do Instituto Nacional de Estatística e Geografia (INEGI) dos Estados Unidos Mexicanos, Eduardo Sojo Garza, para apresentar-lhe os *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção de Belém do Pará*, estabelecer futuras colaborações e compartilhar sua experiência sobre indicadores de gênero.

Em 18 e 19 de março, a Secretaria Técnica do MESECVI apresentou os *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção de Belém do Pará* num evento da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em Washington D.C.

A Secretária Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, foi convidada a apresentar de 13 a 17 de abril, na Universidade do Chile, Santiago, Chile, o Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará e os *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção de Belém do Pará*, na Pós-Graduação de Gênero da Faculdade de Direito da citada Universidade.

A Secretaria Permanente da CIM e a Secretaria Técnica do MESECVI foram convidadas a reunirse nas cidades de Paris e Estrasburgo, França, de 25 a 31 de maio, com representantes do governo francês, para fortalecer a cooperação com esse governo, bem como com representantes do Conselho da Europa, para consolidar a parceria entre o Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Istambul (GREVIO) e o MESECVI.

Em 12 e 13 de junho, a Secretária Técnica, Luz Patricia Mejía, participou, em Santiago, Chile, do “Seminário Internacional sobre Indicadores de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais” da CEPAL, onde apresentou novamente os *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção de Belém do Pará*.

Na cidade de San José, Costa Rica, de 20 a 22 de agosto, a Secretaria Permanente da CIM e a Secretaria Técnica do MESECVI foram convidadas a participar de uma mesa-redonda sobre o MESECVI e os 20 anos da Convenção de Belém do Pará, por ocasião do “Congresso Internacional: Administração de Justiça e Gênero”.

A Secretaria Técnica do MESECVI participou na Cidade do México, México, em 29 e 30 de agosto, no âmbito do Convênio Geral de Concertação entre a Comissão Nacional de Tribunais Superiores de Justiça dos Estados Unidos Mexicanos (CONATRIJ) e o Instituto Nacional das Mulheres (INMUJERES), com uma exposição sobre a importância da “Aplicação da Convenção de Belém do Pará e seu impacto no Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, para mostrar o impacto que a Convenção teve no Sistema Interamericano de Direitos Humanos e na transformação do marco jurídico e programático nacional de seus Estados Partes.

A Secretária Executiva da CIM, Carmen Moreno, e a Secretária Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, participaram de 3 a 5 de setembro, em Aguascalientes, México, do Décimo Quarto Encontro Internacional de Estatísticas de Gênero, onde foram convidadas a apresentar os *Indicadores de Progresso para a Avaliação da Implementação da Convenção de Belém do Pará*.

De 25 a 27 de setembro, a Comissão Interamericana de Mulheres realizou, juntamente com a Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina, em Buenos Aires, Argentina, um seminário sobre “Direitos Humanos da Mulher: Boas Práticas na Justiça de Gênero”, coordenado pela Secretaria Técnica do MESECVI, destinado a definir áreas específicas de cooperação hemisférica, para promover e fortalecer a justiça de gênero como ferramenta no combate à discriminação e à violência.

VI. FINANCIAMENTO DO MESECVI

O fundo criado para o MESECVI recebeu em 2013 contribuições da Argentina, França, México, Nicarágua, Suriname e Trinidad e Tobago.

Todas as Assembleias da OEA e da CIM reiteraram o apelo aos governos para que contribuam com recursos humanos ou financeiros para o MESECVI. Em setembro de 2012, o Secretário-Geral da OEA enviou comunicação a todos os Ministros das Relações Exteriores dos Estados Partes na

Conferência solicitando contribuições financeiras e de recursos humanos, ou outras contribuições em espécie para o MESECVI.

Cumprir salientar que o MESECVI na atualidade dispõe de recursos muito limitados para o pleno cumprimento de seus múltiplos mandatos e de sua meta como referência hemisférica na prevenção, punição e eliminação da violência contra a mulher. Nesse sentido, parte fundamental dos esforços por fortalecer o MESECVI deve focalizar a mobilização de recursos, tanto dos Estados Partes na Convenção, como de outros possíveis doadores, mediante a formulação e execução de projetos específicos.

Essa situação é histórica. Como mostra o quadro a seguir, as contribuições para o Mecanismo foram sempre reduzidas, razão pela qual é necessário que, no âmbito do processo de fortalecimento, se levem em conta tanto os objetivos traçados como os recursos que serão necessários para sua consecução.

Contribuições ao MESECVI (Anuais)

Soma das contribuições (US\$)		
Ano	Doador	Total
2004	México	29.970,00
2004 Total		29.970,00
2005	Brasil	10.000,00
	México	55.575,00
2005 Total		65.575,00
2006	México	54.151,62
2006 Total		54.151,62
2007	Argentina	9.535,40
	França	10.000,00
	México	54.894,78
2007 Total		74.430,18
2008	China	15.000,00
	México	42.938,00
	Venezuela	76.466,00
2008 Total		134.404,00
2009	Argentina	5.000,00
	China	30.000,00
	México	34.349,00
	Trinidad e Tobago	15.000,00
2009 Total		84.349,00
2010	México	25.478,00
	Trinidad e Tobago	15.000,00
2010 Total		40.478,00
2011	Argentina	20.000,00
	México	19.110,00
	Trinidad e Tobago	15.000,00
2011 Total		54.110,00
2012	Argentina	15.000,00
	México	14.333,00
	Trinidad e Tobago	15.000,00
2012 Total		44.333,00
2013	Argentina	15.000,00
	França	2.091,89
	México	29.453,11
	Nicarágua	5.000,00
	Suriname	2.000,00
	Trinidad e Tobago	15.000,00
2013 Total		68.545,00
Total Geral		650.345,80

ANEXO I

Segunda Rodada de Avaliação Multilateral (2010-2013)

Respostas ao questionário, relatórios preliminares, comentários da ANC, relatórios finais e observações finais sobre os relatórios de país aprovados pela CEVI

País	AVALIAÇÃO					ACOMPANHAMENTO
	Resposta ao questionário	Relatório Preliminar	Comentários ANC	Relatório Final	Comentários finais ANC	Resposta indicadores
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
6. Bolívia	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
8. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
12. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
13. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
14. Grenada ^{53/}	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
17. Haiti	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
18. Honduras ^{54/}	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
19. Jamaica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO

53. A Autoridade Nacional Competente de Grenada apresentou sua resposta ao questionário da CEVI após a Sétima Reunião da Comissão, motivo por que não pôde ser analisada nessa reunião.

54. A Assembleia Geral da OEA levantou a suspensão do Governo de Honduras em junho de 2011.

País	AVALIAÇÃO					ACOMPANHAMENTO
	Resposta ao questionário	Relatório Preliminar	Comentários ANC	Relatório Final	Comentários finais ANC	Resposta indicadores
20. México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
21. Nicarágua	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
22. Panamá	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
26. Saint Kitts e Nevis	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
27. Santa Lúcia	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
28. São Vicente e Granadinas	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
29. Suriname	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TOTAL	28	28	21	28	21	15

ANEXO II
Primeira Rodada de Avaliação Multilateral (2005-2010)
Respostas ao questionário, relatórios preliminares I e II, relatório final, comentários da ANC e relatório de acompanhamento das recomendações da CEVI

País	AVALIAÇÃO						ACOMPANHAMENTO
	Resposta	Rel. Prelim. I	Rel. Prelim. II	Coment. ANC	Rel. Prelim. III	Coment. ANC	Resposta indicadores
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
8. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
12. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
13. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
14. Grenada	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
17. Haiti	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
18. Honduras	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
19. Jamaica	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
20. México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
21. Nicarágua	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
22. Panamá	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

País	AVALIAÇÃO						ACOMPANHAMENTO
	Resposta	Rel. Prelim. I	Rel. Prelim. II	Coment. ANC	Rel. Prelim. III	Coment. ANC	Resposta indicadores
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
27. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
28. São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
29. Suriname	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TOTAL	28	22	28	20	20	15	17

ANEXO III
Situação de Designação de Peritas/os e Autoridades Nacionais Competentes durante a
Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1 RAM	2 RAM (2013)	1 RAM	2 RAM (2013)
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	SIM	SIM
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	SIM	SIM	SIM
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	NÃO
6. Bolívia	SIM	NÃO	SIM	NÃO
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM
8. Chile	SIM	NÃO	SIM	SIM
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	NÃO	SIM	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	SIM
12. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM
13. Equador	SIM	NÃO	SIM	SIM
14. Grenada	NÃO	SIM	NÃO	SIM
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	SIM	SIM	SIM
17. Haiti	SIM	SIM	SIM	NÃO
18. Honduras	SIM	NÃO	SIM	NÃO
19. Jamaica	SIM	SIM	SIM	SIM
20. México	SIM	NÃO	SIM	SIM
21. Nicarágua	SIM	NÃO	SIM	SIM
22. Panamá	SIM	SIM	SIM	SIM
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1 RAM	2 RAM (2013)	1 RAM	2 RAM (2013)
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	SIM	NÃO	SIM
27. Santa Lúcia	NÃO	SIM	SIM	SIM
28. São Vicente e Granadinas	SIM	SIM	NÃO	SIM
29. Suriname	SIM	SIM	NÃO	NÃO
30. Trinidad e Tobago	SIM	NÃO	SIM	SIM
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	SIM
32. Venezuela	SIM	NÃO	SIM	NÃO
TOTAL	29	23	28	26

ANEXO IV
Participação nas Conferências dos Estados Partes durante a Primeira e a
Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral

PAÍS / COUNTRY	1 RAM		2 RAM		
	PRIMEIRA CONFERÊNCIA (2004)	SEGUNDA CONFERÊNCIA (2008)	TERCEIRA CONFERÊNCIA (2011)	QUARTA CONFERÊNCIA (2012)	QUINTA CONFERÊNCIA (2013)
1. Antígua e Barbuda	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
4. Barbados	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
5. Belize	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
8. Canadá ^{55/}	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
11. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
12. Dominica	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
13. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
14. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
26. Estados Unidos ^{56/}	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
15. Grenada	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
16. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
17. Guiana	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
18. Haiti	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
19. Honduras	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
20. Jamaica	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
21. México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

55. Participou como Observador (artigo 4 do Estatuto do MESECVI).

56. *Idem.*

PAÍS / COUNTRY	1 RAM		2 RAM		
	PRIMEIRA CONFERÊNCIA (2004)	SEGUNDA CONFERÊNCIA (2008)	TERCEIRA CONFERÊNCIA (2011)	QUARTA CONFERÊNCIA (2012)	QUINTA CONFERÊNCIA (2013)
22. Nicarágua	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
23. Panamá	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Paraguai	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
25. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
27. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
28. Saint Kitts e Nevis	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
29. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
30. São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
31. Suriname	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
32. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
33. Uruguai	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
34. Venezuela	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TOTAL	26	21	23	24	23

ANEXO V
Participação das Peritas/os nas Reuniões da Comissão de Peritas/os (2005-2013)

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)	Oitava Reunião (2012)	Nona Reunião (2012)	Décima Reunião (2013)
Antígua e Barbuda	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Bahamas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Barbados	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Belize	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Bolívia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Chile	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Colômbia	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Dominica	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Grenada	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Guiana	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Haiti	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Honduras	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Jamaica	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Nicarágua	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Panamá	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Peru	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
República Dominicana	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)	Oitava Reunião (2012)	Nona Reunião (2012)	Décima Reunião (2013)
Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
Santa Lúcia	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Suriname	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Trinidad e Tobago	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Uruguai	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
Venezuela	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
TOTAL	20	17	18	15	13	21	19	8	18	14

ANEXO VI**Estados Pendentes de Nomeação ou Notificação Oficial de Perita/o
até fevereiro de 2014**

	País	Nome
1	Bolívia	Pendente de nomeação de Peritas (T e S)
2	Chile	Pendente de nomeação de Peritas (T e S)
3	Costa Rica	Pendente de nomeação da Perita Titular
4	Equador	Pendente de nomeação da Perita Titular
5	Honduras	Pendente de nomeação de Peritas (T e S)
6	México	Pendente de nomeação da Perita Titular
7	Nicarágua	Pendente de nomeação de Peritas (T e S)
8	Trinidad e Tobago	Pendente de nomeação da Perita Titular
9	Venezuela	Pendente de nomeação de Peritas (T e S)